

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024

A **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO** - ADE SAMPA, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social, ratificado pelo Decreto Municipal nº 54.661/2013, vem por meio deste edital de chamamento público selecionar projetos de grupos produtivos para aceleração e estruturação do setor da moda no âmbito do **Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura**

### 1. OBJETO DA PARCERIA

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de **20 (vinte) projetos** de grupos produtivos do setor da moda da cidade de São Paulo, para receber aceleração (apoio) para o fortalecimento do negócio, por meio de capacitações individuais e coletivas, suporte na organização das tarefas do empreendimento, apoio na estruturação do espaço do grupo e na adoção de práticas que gerem impactos sociais e sustentáveis.

1.1.1. Para fins deste edital serão denominadas “**Grupos Produtivos**” as iniciativas ligadas ao setor da moda da cidade de São Paulo, especificadas no **item 3.1.1.** deste edital.

### 2. OBJETIVOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

#### 2.1. GERAIS

- a. Promover o **fortalecimento e expansão** de micro e pequenos negócios relacionados ao setor da moda no município;
- b. Possibilitar o desenvolvimento de **práticas e soluções sustentáveis** para desafios do setor da moda;
- c. Fortalecer a **capacidade institucional** dos grupos produtivos, apoiando sua estruturação, funcionamento e gestão, bem como ampliação da capacidade de participarem de políticas públicas e ampliarem mercados, identificarem e acessarem oportunidades concretas de negócios e de realizarem parcerias estratégicas.

## 2.2. ESPECÍFICOS

- a. Selecionar **20 (vinte) projetos** de grupos produtivos do setor da moda da cidade de São Paulo que apresentem atividades a serem desenvolvidas com o recurso e as especificações desta chamada;
- b. Desenvolver **Planos de Atividades** para a definição de atividades, metas e orçamentos, visando a solução do problema apresentado no projeto;
- c. Ofertar **orientação técnica e gerencial individual mensal** durante 6 meses em temas como: adoção de tecnologias sociais/sustentáveis, gestão de projetos, gestão de pessoas, comunicação e marketing, ampliação da cartela de clientes, precificação, vendas, logística, captação de recursos, inclusão produtiva, gestão do empreendimento, organização coletiva da produção, dentre outros que se fizerem necessários;
- d. Ofertar **encontros coletivos**, que poderão ser realizados em formato presencial e/ou remoto, com duração de até 4 (quatro) horas, no formato de capacitações, intercâmbios ou mutirões, de modo a sempre contar com trocas de conhecimento e experiências práticas e promover a coesão e identificação dos selecionados;
- e. Disponibilizar **R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** por projeto selecionado, na forma de mobiliário, maquinário, materiais e serviços, para auxiliar na solução do problema apresentado na proposta e na realização das atividades e metas estipuladas pelos Planos de Atividades.

## 3. BENEFICIÁRIOS

- 3.1. **Grupos ligados ao setor da moda** da cidade de São Paulo, denominados **Grupos produtivos** para fins deste edital.
- 3.2. Oficinas, facções, cooperativas ou associações, aqui denominados Grupos Produtivos, que desenvolvam atividades ligadas ao setor da moda na cidade de São Paulo. Serão considerados grupos com ação e atuação nos seguintes perfis:
  - I. Grupos de costura / modelagem
  - II. Grupos de design de moda
  - III. Grupos de produção de têxteis ou a partir de têxteis
- 3.2.1. Os grupos deverão ter entre 4 e 25 integrantes
- 3.3. É **vedada** a participação de:
  - Servidores públicos municipais, membros da Comissão Técnica de Avaliação e membros da **ADE SAMPA**;

- Pessoas que tenham parentesco com servidores públicos municipais, com membros da Comissão Técnica de Avaliação e com membros da **ADE SAMPA** (cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau);

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão inscrever-se para este Edital pessoas físicas que residam na cidade de São Paulo. A proposta deverá ser composta por **2 (duas) pessoas físicas** que representarão **1 (um) único Grupo Produtivo** para ser beneficiado pelo edital.
- 4.2. As proponentes deverão comprovar através dos documentos de habilitação descritos no **item 13** que cumprem com os seguintes requisitos:
- São maiores de 18 anos;
  - Residam no município de São Paulo;
  - Não estão inscritos no CADIN;
  - O projeto do Grupo Produtivo será desenvolvido no município de São Paulo;
  - Comprovem a propriedade, posse **ou** uso do imóvel utilizado pelo grupo produtivo (**Anexo II**);

#### 5. EIXOS ESTRUTURANTES:

- 5.1. A proposta a ser apresentada pelo grupo deve ser alinhada com um dos temas prioritários listados abaixo:
- 5.1.1. **Fortalecimento da Economia Solidária:** fortalecimento de grupos organizados a partir da autogestão, como coletivos, cooperativas entre outros;
- 5.1.2. **Inovação e sustentabilidade:** melhoria e inovação nos processos produtivos e incorporação de conceitos de sustentabilidade e circularidade;
- 5.1.3. **Fornecimento de uniformes para a rede municipal de ensino;**
- 5.2. A escolha do tema principal tem como objetivo a delimitação da prioridade do projeto. Tal escolha não impede que um determinado projeto tenha abrangência em outros temas.

## 6. ESPECIFICAÇÕES DOS BENEFÍCIOS

- 6.1. Os projetos de Grupos produtivos selecionados participarão de uma aceleração de negócios ao longo de **6 (seis) meses** para apoio na estruturação, funcionamento e gestão de negócios voltados ao setor da moda.
- 6.2. A aceleração será oferecida pela OSC selecionada no **Edital de Chamamento Público nº 05/2024 da ADE SAMPA**.
- 6.3. São parte da aceleração as seguintes etapas:
- A) Diagnóstico dos Grupos produtivos para verificação das informações enviadas no Formulário de Inscrição e proposição dos itens que serão fornecidos e implementados, em caráter demonstrativo, para estruturação de cada projeto;
  - B) Plano de atividades com detalhamento dos temas que serão aprofundados no grupo, cronograma e recursos;
  - C) Compra de mobiliários, maquinários e materiais, bem como contratação de serviços para a viabilização do projeto proposto, no valor médio total de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) por local, podendo variar de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para mais ou para menos;
  - D) Acompanhamento dos planos de atividades através de 1 (uma) visita presencial e 1 (um) encontro online mensal, bem como de atividades para o grupo realizar no intervalo entre os encontros, visando apoio à gestão produtiva, administrativa e financeira e na implementação das melhorias fornecidas ao grupo;
  - E) Distribuição de placas de sinalização para identificação do projeto e de pontos relevantes no interior dos Grupos produtivos com a sinalização do Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura;
  - F) Realização de encontros coletivos, que poderão ser realizados em formato presencial e/ou remoto, com duração de até 4 (quatro) horas, no formato de capacitações e troca de conhecimentos entre os grupos produtivos selecionados.
- 6.3.1. **Observação: os grupos produtivos selecionados não receberão recursos financeiros de forma direta.**
- 6.4. Poderão ser viabilizados na fase C) da aceleração os seguintes itens:

| Tipo       | Item (exemplos)   |
|------------|---|
| Mobiliário | Mesas, cadeiras, bancadas, armários, pias, vaso sanitário, <i>entre outros a serem definidos pela ADE SAMPA</i> |

| Tipo       | Item (exemplos)   |
|------------|---|
| Maquinário | Máquina de costura Reta, máquina de costura Overloque; galoneira, máquina de pregar botões, máquina caseadeira, máquina de corte, máquina de tingimento, máquina de estampar, mesa digitalizadora de moldes, plotter de risco, fusionadeira, enfestadeira, ferro a vapor, passadeira a vapor industrial, <i>entre outros a serem definidos pela ADE SAMPA</i> |
| Materiais  | Insumos, EPIs, elétrica (fiação, lâmpadas, etc.), hidráulica (encanamentos, torneiras, etc.), embalagens, rótulos, acabamento, <i>entre outros a serem definidos pela ADE SAMPA</i>   |
| Serviços   | Consertos de modo geral, instalação, operação, reparos, manutenção, transporte, montagem, design, gráfica e similares, <i>entre outros a serem definidos pela ADE SAMPA;</i>  |

## 7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As proponentes deverão se inscrever eletronicamente mediante preenchimento do Formulário de Inscrição específico para este Edital, disponível em <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>, dentro dos prazos estipulados no **Item 16 - Cronograma do Edital de Chamamento Público**.
- 7.2. O Formulário de Inscrição está organizado nas 3 partes abaixo:
- A. Dados dos Proponentes:** Informações pessoais e socioeconômicas das proponentes.
  - B. Dados do Grupo Produtivo:** Informações sobre localização, tamanho e produção.
  - C. Dados do Projeto:** Informações sobre problemas a serem solucionados e utilização do recurso de acordo com solução proposta.
- 7.3. Além do preenchimento das perguntas do Formulário de Inscrição, deverão ser anexados no Formulário os seguintes documentos no ato da inscrição:
- a)** Documentos de habilitação da(s) proponente(s), conforme **item 13** deste edital.
- 7.4. O modelo completo do Formulário de Inscrição e documentos a serem anexados encontra-se no **Anexo I**. Recomenda-se que a proponente estude o formulário antes do

preenchimento, atentando-se para as perguntas que solicitam comprovação da resposta com fotos ou documentações.

- 7.5. Será aceita somente 01 (uma) inscrição por proponente. No caso de apresentação de mais de uma resposta do Formulário de Inscrição por uma mesma proponente, será considerada no processo de análise e seleção aquela apresentada por último.
- 7.6. Para a realização da inscrição é obrigatório o login com uma conta Google (Gmail), que pode ser criada gratuitamente em <http://mail.google.com>.

## 8. VAGAS E PRIORIZAÇÃO

- 8.1. Para garantir diversidade e representatividade na distribuição das vagas, devem ser preenchidas, no mínimo:
- A) **10 (dez) vagas** por proponentes **mulheres**;
  - B) **5 (cinco) vagas** por proponentes autodeclarados **pretos e pardos**;
  - C) **1 (uma) vaga** para Grupos Produtivos de **Povos e Comunidades Tradicionais**;
  - D) **2 (duas) vagas** para **pessoas com deficiência (PCD)**;
- 8.1.1. Será considerada a priorização acima para as propostas que apresentarem ao menos 1 (um) dos proponentes no Formulário de Inscrição com a característica necessária.
- 8.2. Para casos de proponentes que possuem mais de uma característica ou tema acima listados, estes são contabilizados para ambas as características. Por exemplo, no caso de uma mulher preta selecionada, será considerado que uma vaga reservada para mulheres foi preenchida, bem como uma vaga reservada para pretos e pardos foi preenchida.
- 8.3. Caso as vagas destinadas para as priorizações acima não sejam totalmente preenchidas, pela falta de inscrições ou por não atingir a pontuação mínima exigida no **item 9** deste edital, as vagas serão liberadas para as demais concorrentes.
- 8.4. Caso haja recursos remanescentes na parceria com a OSC selecionada no Edital de Chamamento Público 05/2024, ou haja desistências de grupos selecionados, poderão ser chamados os próximos proponentes da lista de classificados para participarem da aceleração.

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Os critérios de seleção para participação neste Edital estão organizados conforme critérios e pontuações relacionados no Quadro de Pontuação abaixo:

| <b>QUADRO DE PONTUAÇÃO</b>                  |   |  |                         |
|---|---|--|-------------------------|
| <b>Quesito</b>                              | <b>Critério</b>   | <b>Forma de pontuação</b>  | <b>Pontuação máxima</b> |
| <b>Dados do Grupo Produtivo (12 pontos)</b> | É ou participa de cooperativa, ou associação relacionada ao setor da moda, desde que comprovada por documento   | Não - 0 pontos<br>Sim - 2 pontos   | 2                       |
|   | Localização principal do projeto do Grupo produtivo em Subprefeitura que apresentam os maiores Índice de Vulnerabilidade Social, de acordo com <b>Anexo IV</b>            | Não - 0 pontos<br>Sim - 2 pontos   | 2                       |
|   | O Grupo produtivo adota práticas sustentáveis, tais como reutilização de resíduos têxteis, reutilização de fibras, destinação correta de resíduos, Upcycling entre outros | Não - 0 pontos<br>Sim - 2 pontos   | 2                       |
|   | Adequação da experiência demonstrada  | Não adequação ou Insatisfatório - 0 pontos<br>Parcialmente satisfatório - 2 pontos<br>Satisfatório - 4 pontos<br>Acima do esperado - 6 pontos          | 6                       |
| <b>Dados do Projeto (24 pontos)</b>         | Problema a ser solucionado é aderente a solução proposta e aos objetivos do edital  | Não aderente - 0 pontos<br>Aderente - 2 pontos   | 2                       |
|   | A solução proposta e os impactos esperados atendem aos objetivos do edital  | Não atendimento ou Insatisfatório - Desclassificado<br>Parcialmente satisfatório - 3 pontos<br>Satisfatório - 5 pontos<br>Acima do esperado - 6 pontos | 6                       |
|   | As atividades descritas são coerentes, viáveis e condizentes com o problema e solução proposta  | Não atendimento ou Insatisfatório - 0<br>Parcialmente satisfatório - 3 pontos<br>Satisfatório - 5 pontos<br>Acima do esperado - 6 pontos               | 6                       |
|   | A descrição da utilização do recurso é viável, factível e atende a solução proposta   | Não atendimento ou Insatisfatório - 0<br>Parcialmente satisfatório - 3 pontos<br>Satisfatório - 5 pontos<br>Acima do esperado - 6 pontos               | 6                       |
|   | Relevância da contrapartida para o desenvolvimento do setor da moda   | Não apresentou/ contrapartida irrelevante - 0 pontos<br>Contrapartida relevante - 2 pontos<br>Contrapartida muito relevante - 4 pontos                 | 4                       |
| <b>Total</b>                                |   |  | <b>36 pontos</b>        |

- 9.2.** Todas as informações avaliadas serão autodeclaratórias e deverão constar no Formulário de Inscrição. As informações declaradas pelos proponentes selecionados serão verificadas em campo.
- 9.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atingirem **15 (quinze) pontos**.

## **10. OBRIGAÇÕES DAS SELECIONADAS**

- 10.1.** As proponentes selecionadas deverão assinar Termo de Adesão conforme minuta do **Anexo VI**, estando ciente e de acordo com os termos nele presentes.
- 10.2.** As proponentes selecionadas deverão ter a presença obrigatória em ao menos 3 encontros coletivos e 2 monitorias online. Ao menos 1 representante deverá participar dos encontros coletivos. Todas as faltas deverão ser justificadas em até 5 dias úteis após a data do encontro, via e-mail por parte das proponentes.
- 10.2.1.** Será distribuído certificado de participação para os participantes que tiverem frequência mínima especificada acima.
- 10.3.** As proponentes selecionadas deverão ter a presença obrigatória em 100% das assessorias individuais presenciais e online. Todas as visitas serão agendadas antecipadamente em data e horário de comum acordo com o grupo produtivo.
- 10.4.** As proponentes selecionadas deverão receber com pontualidade as consultorias individuais, atuando proativamente na elaboração do Plano de Atividades, escolha e acompanhamento do fornecimento de materiais e serviços.
- 10.5.** Caso a proponente tenha mais faltas do que o permitido, poderá ser interrompido o fornecimento de estruturas e materiais, e o processo de aceleração para o Grupo Produtivo. Caso a aceleração já tenha utilizado todo o recurso previsto, o Grupo Produtivo será inviabilizado de participar de chamamentos públicos da ADE SAMPA por 2 anos.
- 10.6.** Responsabilizar-se por executar e cumprir com a contrapartida apresentada no Formulário de Inscrição. Qualquer alteração deverá ser comunicada à ADE SAMPA e está sujeita a aprovação.

## **11. DA CONTRAPARTIDA**

- 11.1.** Cada Grupo Produtivo selecionado poderá oferecer contrapartida que se relacione com seu aprendizado, benefício e/ou estrutura recebido com o edital, apresentando-as no momento de inscrição do projeto;



**11.1.1.** Contrapartida é o ato de oferecer uma compensação ou troca por alguma coisa. Nesse caso, o Grupo Produtivo irá, se possível, oferecer algo em troca da aceleração ofertada para maximizar os impactos do projeto.

**11.2.** São exemplos de contrapartida:

- A.** Benefícios coletivos ao setor da moda, como utilização coletiva de estrutura, compartilhamento de equipamentos, estabelecimento de relações de cooperação;
- B.** Contrapartida financeira, que se caracteriza como um investimento complementar em dinheiro por parte das proponentes;
- C.** Oferta de emprego;
- D.** Oficinas, rodas de conversa e/ou capacitações;
- E.** Entre outros.

**11.3.** A contrapartida será pontuada, de acordo com o **item 9**, por sua relevância para os objetivos do Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura.

**11.4.** A contrapartida deverá ser amplamente divulgada pela proponente. Os materiais de divulgação deverão possuir os logos do Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura, da ADE SAMPA e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET), de acordo com as orientações da ADE SAMPA.

**11.4.1.** Todo material de divulgação deverá ser aprovado pela ADE SAMPA antes de sua veiculação.

**11.5.** A comprovação de execução das contrapartidas será realizada pelas proponentes com apoio da OSC selecionada no Edital de Chamamento Público 05/2024 para realizar a aceleração dos grupos.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** Caso as informações declaradas no Formulário de Inscrição sejam identificadas como falsas, a proponente será desclassificada deste edital e o Grupo Produtivo representado não poderá concorrer aos editais da ADE SAMPA pelos próximos 2 anos.

**12.2.** Caso as proponentes selecionadas não cumpram com as contrapartidas apresentadas no Formulário de Inscrição, o Grupo Produtivo representado não poderá concorrer aos editais da ADE SAMPA pelos próximos 2 anos.

### 13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação devem ser anexados no formulário de inscrição no formato PDF, conforme segue:

- a) Cópia de documento com foto, RG e CPF dos proponentes;
- b) Cópia do comprovante de residência no município de São Paulo dos proponentes (serão aceitas contas de luz, água, telefonia fixa ou móvel de um dos últimos 3 meses. O documento anexado ao formulário de inscrição precisa conter nome completo, data de validade e endereço completo);
  - i) No caso do proponente não ter comprovante de residência em seu nome, será aceito o comprovante de residência em nome de algum membro do grupo familiar de primeiro grau, junto a uma declaração de próprio punho e assinada que ateste que ambos moram na mesma residência (**Anexo III**).
  - ii) O comprovante de residência não precisa ser do endereço do Grupo Produtivo que receberá os materiais e serviços do projeto.
- c) Documento que comprove a propriedade, a posse ou o uso do imóvel pelo grupo produtivo em nome do proponente (Contrato de compra e venda, contrato de aluguel, Declaração de Uso do Imóvel, conforme **Anexo II**, entre outros a serem avaliados pela Comissão de Seleção Técnica);
- d) Regularidade do CPF dos proponentes no CADIN;  
([https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq\\_deb.aspx](https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq_deb.aspx))
  - i) O CADIN poderá ser emitido online pela Comissão de Seleção durante o período de análise da documentação de habilitação para confirmação das informações do Formulário de Inscrição.

### 14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA

- 14.1. A Comissão de Seleção Técnica é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, e será constituído via processo SEI e publicado no Diário Oficial da Cidade e no site da ADE SAMPA até 1 (um) dia útil antes do prazo final de recebimento das propostas.
- 14.2. A composição da Comissão de Seleção Técnica será de até 5 (cinco) membros, a serem designados por despacho da Diretoria da ADE SAMPA.
- 14.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção Técnica que tenha mantido, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, relação com alguma das pessoas proponentes deste chamamento, tais como:

- a. Ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, das pessoas físicas proponentes;
  - b. Possuir ou ter tido relação de emprego com o Grupo Produtivo beneficiário;
- 14.4.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção Técnica não impossibilita a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
- 14.5.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção Técnica poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 14.6.** A classificação das propostas será feita pela Comissão de Seleção Técnica, por meio da análise dos Formulários de Inscrição, conforme descrição abaixo, e avaliados de acordo com os critérios apresentados no Quadro de Pontuação do **item 9** deste Edital.

## **15. DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA**

### **15.1. Análise dos Formulários de Inscrição**

- 15.1.1.** Todos os proponentes terão seu Formulário de Inscrição analisado pela Comissão de Seleção Técnica, a qual irá pontuar a partir do Quadro de Pontuação do **item 9** deste edital.
- 15.1.2.** A Comissão de Seleção Técnica poderá pedir informações e documentos complementares à sua análise e deliberação, contanto que não comprometa a competitividade do certame.
- 15.1.3.** A Comissão de Seleção Técnica poderá realizar a verificação das informações apresentadas que considerar pertinentes.

### **15.2. Classificação das propostas**

- 15.2.1.** Todas as propostas serão avaliadas a partir do Quadro de Pontuação descrito no **item 9** deste Edital, formando a lista de classificação a partir dos pontos atingidos. As propostas que não atingirem 15 (quinze) pontos serão desclassificadas.
- 15.2.2.** Serão utilizados como critérios de desempate, na respectiva ordem: (i) Atendimento da solução proposta e dos impactos esperados aos objetivos do

edital; (ii) Viabilidade da descrição da utilização do recurso; (iii) Relevância das contrapartidas; (iv) Proponente mais jovem.

**15.2.3.** As propostas classificadas que não forem selecionadas poderão ser convocadas, conforme respectiva ordem da lista de classificação, em caso de desistência, desclassificação ou inter rompimento da aceleração de alguma beneficiária.

### **15.3. Análise da documentação de habilitação**

**15.3.1.** Concluída a etapa de classificação das propostas, a Comissão de Seleção Técnica examinará os documentos de habilitação apresentados pelas propostas selecionadas, verificando a sua compatibilidade com os termos do **item 13 - Documentos de Habilitação** deste edital.

**15.3.2.** Serão desclassificadas as inscrições que não atenderem ao disposto no **item 13** deste edital.

a) A Comissão de Seleção Técnica poderá pedir informações e documentos complementares à sua análise, contanto que não comprometa a competitividade do certame.

**15.3.3.** A Comissão de Seleção tem o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para realizar a análise, classificação, habilitação e a seleção dos inscritos, podendo prorrogar por até mais 10 (dez) dias se necessário.

**15.3.4.** O Resultado Preliminar da seleção, em que consta a lista de propostas selecionadas, classificadas e desclassificadas, será publicado no Diário Oficial da Cidade, bem como no site da ADE SAMPA, sendo de responsabilidade dos proponentes acompanhar tal divulgação.

### **15.4. Recursos**

**15.4.1.** Da publicação do Resultado Preliminar da seleção especificado em **15.3.4**, caberá recurso à autoridade competente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial.

**15.4.2.** Os recursos deverão ser enviados por meio de correio eletrônico para [cadeiatextil@adesampa.com.br](mailto:cadeiatextil@adesampa.com.br), com o assunto "RECURSOS - EDITAL 08/2024".

**15.4.3.** A Comissão de Seleção Técnica terá **5 (cinco) dias úteis** para a avaliação dos recursos recebidos. A decisão da Comissão de Seleção Técnica a respeito de eventual recurso é soberana e não será sujeita a nova análise em âmbito administrativo.

## 15.5. Da divulgação do resultado final

- 15.5.1.** Finalizada a análise dos recursos, a Comissão de Seleção Técnica irá publicar o Resultado Final da Seleção, em que consta a lista de propostas selecionadas, classificadas e desclassificadas;
- 15.5.2.** O Resultado Final da Seleção será publicado no Diário Oficial da Cidade, bem como no site da ADE SAMPA, sendo de responsabilidade dos proponentes acompanhar tal divulgação.

## 16. CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

| Nº | Etapas                               | Data de início                     | Data final |
|----|--------------------------------------|------------------------------------|------------|
| 1  | Lançamento do Edital                 | -                                  | 27/03/2024 |
| 2  | Período de inscrições                | 28/03/2024                         | 29/04/2024 |
| 3  | Avaliação das propostas              | 30/04/2024                         | 07/05/2024 |
| 4  | Divulgação do resultado preliminar   | -                                  | 08/05/2024 |
| 5  | Prazo para apresentação dos Recursos | 09/05/2024                         | 15/05/2024 |
| 6  | Análise do recurso                   | 16/05/2024                         | 22/05/2024 |
| 7  | Divulgação do resultado final        | -                                  | 23/05/2024 |
| 8  | Início das atividades                | Após assinatura do Termo de Adesão |            |

## 17. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

- 17.1.** Os recursos utilizados pela OSC Parceira para a aceleração das proponentes selecionadas neste Edital são decorrentes do contrato de gestão 001/2022 entre a ADE SAMPA e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET).

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** Eventuais dúvidas deverão ser enviadas para o e-mail [cadeiatextil@adesampa.com.br](mailto:cadeiatextil@adesampa.com.br), com o assunto "DÚVIDAS - EDITAL 08/2024";
- 18.2.** Casos excepcionais serão tratados pela Diretoria da ADE SAMPA junto à Comissão de Seleção.

## GLOSSÁRIO

- **Aceleração:** Conjunto de atividades relacionadas ao acompanhamento e aconselhamento a empreendimentos, por tempo determinado, nos aspectos técnicos, jurídicos e mercadológicos, visando auxiliá-los na modelagem de negócio, implantação de soluções e tecnologias, realização de protótipos e versão de testes de mercado, pesquisa com clientes e outras atividades de educação para desenvolvimento de negócios, bem como a aproximação com o ecossistema de empreendedorismo e sustentabilidade, podendo envolver, inclusive, a realização de incentivos financeiros a negócios previamente selecionados.
- **Beneficiário:** pessoa ou grupo que recebe o benefício ou vantagem.
- **Cadeia Produtiva:** Conjunto das atividades/etapas do processo de um produto, desde a sua matéria-prima até o produto final.
- **Circularidade de resíduos:** Consiste em ações de não geração, reutilização, reciclagem, logística reversa, design intencional (upcycle), tratamento dos resíduos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- **Contrapartida:** ato de oferecer uma compensação ou troca por alguma coisa. Nesse caso, o Grupo Produtivo irá, se possível, oferecer algo em troca da aceleração ofertada para maximizar os impactos do projeto.
- **Economia Circular:** É a união entre desenvolvimento econômico e a preservação de recursos naturais por meio da melhor utilização deles. Assim a economia circular acontece pela construção de novos modelos de negócios e melhoria dos processos de fabricação, a partir da escolha de materiais que são renováveis (material que tem durabilidade estendida e que pode ser reutilizado de várias formas, podendo ser descartado com segurança no fim da sua vida útil). O objetivo da economia circular são as mudanças em toda estrutura econômica (de compras, vendas, produção, estilo de vida), com processos de fabricação seguros as pessoas e saudáveis a todo meio ambiente.
- **Economia Solidária:** conjunto de atividades econômicas organizadas e realizadas a partir da autogestão, como coletivos, cooperativas entre outros.
- **Faturamento:** quanto o grupo recebeu através da venda de produtos e serviços.
- **Grupos Produtivos:** Oficinas, facções, cooperativas ou associações que desenvolvam atividades ligadas ao setor da moda.
- **Impacto:** Os impactos podem ser vistos como os efeitos finais ou mudanças desejadas em última instância por uma iniciativa/empreendimento, como resultados superiores, pontos de chegada desafiadores, distantes e influenciados por muitos fatores. Os impactos podem ter diversas dimensões: redução dos custos de

transações; redução de condições de vulnerabilidade; ampliação de possibilidades de aumento da renda; promoção de oportunidades de desenvolvimento; fortalecimento da cidadania e dos direitos individuais.

- **Inovação:** é a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas.
- **IVS:** O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), construído a partir de indicadores do Atlas do Desenvolvimento Humano (ADH) no Brasil,<sup>1</sup> procura dar destaque a diferentes situações indicativas de exclusão e vulnerabilidade social no território brasileiro, numa perspectiva que vai além da identificação da pobreza entendida apenas como insuficiência de recursos monetários. O IVS é um índice sintético que reúne indicadores do bloco de vulnerabilidade social do ADH, os quais, apresentados por meio de cartogramas e estruturados em diferentes dimensões, servem de suporte para a identificação de porções do território onde há a sobreposição daquelas situações indicativas de exclusão e vulnerabilidade social no território, de modo a orientar gestores públicos municipais, estaduais e federais para o desenho de políticas públicas mais sintonizadas com as carências e necessidades presentes nesses territórios. (<http://ivs.ipea.gov.br/index.php/pt/>)
- **Plano de Atividades:** ferramenta que visa o planejar e analisar todas as etapas referentes ao desenvolvimento e ao estabelecimento de um novo negócio ou inovação, obtendo uma visão ampla dos objetivos do empreendimento e quais métodos serão adotados para alcançar os objetivos estabelecidos.
- **Projeto:** Um projeto pode ser entendido como um esforço organizacional e sistemático para se criar um produto, serviço ou processo baseado em atividades com início, meio e fim com vistas a um resultado específico e responde a uma necessidade ou problema. Envolve um planejamento para sua execução. Um projeto de negócio de impacto social visa a uma melhoria nas condições de vida de pessoas com baixa renda e de impacto ambiental com intuito de melhoria nas condições ambientais do meio em que está inserido. Um projeto de negócio trata-se de uma sequência lógica de ações que visam o desenvolvimento da estrutura de gestão. Além de estabelecer um posicionamento claro de onde a empresa quer ou pode chegar, possibilita o estabelecimento de metas e a medição de resultados com o intuito de criação de sustentabilidade e competitividade.
- **Upcycle/Superciclagem:** entende-se como o desenho/projeto intencional desde o período de projeção e criação de novos produtos e processos que aproveitam completamente os recursos e materiais, evitando qualquer desperdício. Logo, os resíduos (materiais que seriam descartados) são totalmente aproveitados, com a mesma qualidade, isto é, sem perda de valor, para um novo ciclo - os produtos ao final de um primeiro ciclo de vida podem ser reparados, reutilizados, atualizados,

reciclados, reinseridos em novos ciclos com mesma qualidade ou superior. Na prática, isso significa: 1. Prever como vai desatualizar ou sair de moda; 2. Aumentar a longevidade (qualidade); 3. Facilitar manufatura e troca; 4. Peças modulares/padronizadas; 5. Prever a transição para o próximo ciclo de uso.

- **Sustentabilidade:** Uso consciente dos recursos naturais para desenvolvimento econômico sem o comprometimento do bem-estar das gerações futuras, objetivando a prosperidade de longo prazo.
- **Tecnologias Sociais:** Conjunto de técnicas, metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para a inclusão social e melhoria das condições de vida, atendendo quesitos de fácil aplicabilidade e replicabilidade, simplicidade, baixo custo e impacto social comprovado.
- **Tecnologias Sustentáveis:** Tecnologias utilizadas com o objetivo de preservação dos recursos naturais e o desenvolvimento social e econômico para as próximas gerações.



**ANEXO I - MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**Quanto aos Termos de Uso e Políticas de Privacidade da ADE SAMPA, encontrados no link:** <https://adesampa.com.br/recadastramento/termos-de-uso/>

( ) Declaro estar ciente e CONCORDO com os Termos de Uso e a Política de Privacidade da ADE SAMPA.

**Declaro que**

( ) **NENHUM DOS PROPONENTES** é servidor público municipal, segundo Lei 8.989/1979 artigos 2 e 3, membro da Comissão Técnica de Avaliação ou membro da ADE SAMPA.

( ) **NENHUM DOS PROPONENTES** tem parentesco com servidores públicos municipais, com membros da Comissão Técnica de Avaliação e/ou com membros da ADE SAMPA (cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau).

**1. DADOS DA PROPONENTE**

| <b>DADOS PESSOAIS</b>                   | <b>Proponente 1</b> | <b>Proponente 2</b> |
|---|---------------------|---------------------|
| Nome:                                   |                     |                     |
| Nome Social*:                           |                     |                     |
| CPF:                                    |                     |                     |
| Data de nascimento:                     |                     |                     |
| Nacionalidade:                          |                     |                     |
| Endereço completo de residência:        |                     |                     |
| CEP:                                    |                     |                     |
| Telefone para contato:                  |                     |                     |
| E-mail:                                 |                     |                     |
| Possui algum tipo de deficiência (PCD)? |                     |                     |

*\*De acordo com o Decreto 58.228/2018, o nome social é compreendido como "aquele pelo qual travestis, mulheres transexuais e homens trans se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social"*

| GÊNERO               | Proponente 1 | Proponente 2 |
|----------------------|--------------|--------------|
| Homem Cis            | ( )          | ( )          |
| Mulher Cis           | ( )          | ( )          |
| Homem Trans          | ( )          | ( )          |
| Mulher Trans         | ( )          | ( )          |
| Prefiro não declarar | ( )          | ( )          |

**Obs.:** **Cis:** identificação com o sexo biológico que nasceu; **Trans:** não identificação com sexo biológico do nascimento

| COR / RAÇA / ETNIA   | Proponente 1 | Proponente 2 |
|----------------------|--------------|--------------|
| Branco               | ( )          | ( )          |
| Pardo                | ( )          | ( )          |
| Preto                | ( )          | ( )          |
| Amarelo              | ( )          | ( )          |
| Indígena             | ( )          | ( )          |
| Prefiro não declarar | ( )          | ( )          |

## 2. DADOS DO GRUPO PRODUTIVO:

1. **Nome do Grupo Produtivo:** \_\_\_\_\_
2. **Endereço do Grupo Produtivo:** \_\_\_\_\_
3. **Redes sociais do Grupo Produtivo** (Instagram, Facebook, entre outros, se houver):  
\_\_\_\_\_
4. Quantas pessoas participam atualmente do Grupo Produtivo? \_\_\_\_\_
5. Qual foi o faturamento do Grupo Produtivo em 2023?  
 até R\$360.000 (microempresa)  
 entre R\$360.001 e R\$4.800.000 (pequena empresa)  
 entre R\$4.800.001 e R\$300.000.000 (média empresa)

( ) acima de R\$300.000.001 (grande empresa)

6. O Grupo Produtivo é fornecedor da rede municipal de ensino?

( ) Não ( ) Sim. Desde que ano? \_\_\_\_\_

7. **Localização do Grupo Produtivo - Subprefeitura** (selecionar uma):

Aricanduva/Formosa/Carrão; Butantã; Campo Limpo; Capela do Socorro; Casa Verde/Cachoeirinha; Cidade Ademar; Cidade Tiradentes; Ermelino Matarazzo; Freguesia Ó/Brasilândia; Guaianases; Ipiranga; Itaim Paulista; Itaquera; Jabaquara; Jaçanã/Tremembé; Lapa; M'boi Mirim; Mooca; Parelheiros; Penha; Perus/Anhanguera; Pinheiros; Pirituba/Jaraguá; Santana/Tucuruvi; Santo Amaro; São Mateus; São Miguel Paulista; Sapopemba; Sé; Vila Maria/Vila Guilherme; Vila Mariana; Vila Prudente.

8. O Grupo Produtivo **já participou de projetos da prefeitura de São Paulo?** (ex: Vai TEC, Fashion Sampa etc)

( ) Não ( ) Sim. Qual? Em que ano? \_\_\_\_\_

9. O Grupo Produtivo **é ou participa de organizações como Associações e Cooperativas relacionadas ao setor da moda?** (Deverá ser comprovada através de foto recente e/ou documento datado, como redes sociais, documento assinado por representante da organização coletiva, portfólio, site, contratos, etc)

( ) Não ( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_

9.1. **Documentos que comprovem vínculo com organização coletiva do setor da moda (ex: foto recente e/ou documento datado, como redes sociais, documento assinado por representante da organização coletiva, portfólio, site, contratos, etc)**

10. **O Grupo Produtivo adota práticas de sustentabilidade, como reutilização de resíduos têxteis, reutilização de fibras, destinação correta de resíduos, Upcycling entre outros?**

( ) Não ( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_

11. **O Grupo Produtivo é de Povos e Comunidades Tradicionais?** (ex: Aldeias indígenas, quilombos)

( ) Não ( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_

12. **Fotos do grupo produtivo** (entrada, produção, estrutura etc)

### 3. DADOS DO PROJETO

1. **Nome do projeto:** \_\_\_\_\_

2. **Com qual tema prioritário o seu projeto está mais alinhado (descrito no item 5 do edital):**

( ) Fortalecimento da Economia Solidária: fortalecimento de grupos organizados a partir da autogestão, como coletivos, cooperativas entre outros;

( ) Inovação e sustentabilidade: melhoria e inovação nos processos produtivos e incorporação de conceitos de sustentabilidade e circularidade;

( ) Fornecimento de uniformes para a rede municipal de ensino;

3. **Escreva um texto curto apresentando sua história, o histórico do Grupo Produtivo, experiências e atividades desenvolvidas atualmente**

4. **Qual o problema, relacionado a melhorias internas para o seu grupo, que o projeto busca resolver?**

5. **Escreva um texto curto sobre como, através deste edital, você pretende solucionar o problema, e quais resultados espera alcançar através do recurso financeiro e mentorias disponibilizados.**

6. **Descreva as atividades a serem desenvolvidas pelo projeto no período de aceleração de 6 (seis) meses**

7. **Escreva um texto curto sobre a forma de utilização dos recursos financeiros para estruturação do projeto do Grupo Produtivo no período de aceleração de 6 (seis) meses**

8. **Escreva um texto curto sobre as contrapartidas propostas e o número de beneficiários estimados com essa contrapartida (Exemplos descritos no item 11.2 do Edital)**

#### 4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Cópia de documento com foto, RG e CPF dos proponentes (pdf ou jpg)**

**Cópia do comprovante de residência de todos os proponentes (pdf ou jpg)**

**Documento que comprove a propriedade, a posse ou o uso do imóvel pelo Grupo Produtivo em nome do proponente (pdf)**

**Regularidade do CPF do(s) proponente(s) no CADIN de todos os proponentes (pdf)**

**AUTORIZO** o uso de minha imagem em todo e qualquer material, entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada pela ADE SAMPA.

( ) Não ( ) Sim.

**Quanto às informações prestadas**

( ) Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

**Quanto aos dados coletados** (Mais informações sobre como tratamos os dados podem ser encontradas no link <https://adesampa.com.br/politica-de-privacidade/>)

( ) Declaro estar ciente e concordo com a coleta e utilização dos meus dados pela Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA. Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018, todos os dados são considerados sigilosos.

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE USO DO IMÓVEL**

|                                   |  |            |         |
|-----------------------------------|--|------------|---------|
| Nome do proponente 1 ou 2:        |  |            |         |
| CPF:                              |  | Telefone:  | E-mail: |
| Endereço completo de residência:  |  |            |         |
| CEP:                              |  | Município: |         |
| Nome do Grupo Produtivo:          |  |            |         |
| Telefone:                         |  |            |         |
| Endereço completo do imóvel:      |  |            |         |
| CEP:                              |  | Município: |         |
| Pontos de Referência:             |  |            |         |
| Nº Contribuinte IPTU (se houver): |  |            |         |
| CNPJ (se houver):                 |  |            |         |

- Declaro, sob as penas da lei, que uso o espaço/imóvel acima discriminado, para a realização de atividades de relacionadas ao setor da moda desde o ano de \_\_\_\_\_.
- Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro minha responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente 1 ou 2  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Assinatura da **Testemunha**  
Nome:  
RG:  
Endereço:

*Obs.: a testemunha deverá obrigatoriamente ser vizinho do imóvel acima declarado*



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, [nome completo do(os) proponente(es)], inscrito no RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, atesto que moro na mesma residência que [Nome completo que consta no comprovante apresentado no formulário de inscrição], inscrita no RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, São Paulo - SP.

Declaro que estas informações são verdadeiras, não havendo mais nada a alegar.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

**ANEXO IV - TABELA DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS)**

Índices de Vulnerabilidade Social no quesito Trabalho e Renda<sup>1</sup>, em consonância com o Plano Diretor Estratégico, aprovado pela Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprovou a Política de Desenvolvimento Econômico Sustentável com o objetivo de estimular atividades econômicas em regiões com baixo nível de emprego e grande concentração populacional, e com os objetivos do Fashion Sampa: acelerando moda e costura, previstos neste edital.

| <b>REGIÕES QUE APRESENTAM OS MAIORES ÍNDICES DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO QUESITO TRABALHO E RENDA</b> |  |
|--|--|
| <b>REGIÃO</b>  | <b>SUBPREFEITURA</b>   |
| ZONA SUL   | Campo Limpo, Capela do Socorro, Parelheiros, M'Boi Mirim, Cidade Ademar e Ipiranga   |
| ZONA NORTE   | Casa Verde/Cachoeirinha, Freguesia do Ó/Brasilândia, Perus/Anhanguera, Pirituba/Jaraguá, Santana/Tucuruvi e Jaçanã/Tremembé                    |
| ZONA LESTE   | São Miguel Paulista, Ermelino Matarazzo, Itaim Paulista, São Mateus, Guaianases, Cidade Tiradentes, Itaquera, Vila Prudente, Penha e Sapopemba |
| ZONA OESTE   | Butantã  |

<sup>1</sup> Fonte: Índice elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e divulgado no Plano Diretor Estratégico de São Paulo

**ANEXO VI - TERMO DE ADESÃO**

**TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2024 DA ADE SAMPA, NA CONDIÇÃO DE PARTICIPADOR, CONFORME ABAIXO:**

**Das PARTES:**

De um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 21.154.061/0001-83, com sede nesta Capital, na Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP - CEP 01009-000, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e por seu Diretor(a) XXXXXX, Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeada pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **ADE SAMPA**.

E, de outro lado, a pessoa física XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, na qualidade de “**proponente 01**”, e a pessoa física XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, na qualidade de “**proponente 02**”, ambos representando o **Grupo Produtivo XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **PARTICIPANTE**.

Considerando que não haverá transferência de recursos financeiros entre **ADE SAMPA** e **PARTICIPANTE**, celebram o presente **Termo de Adesão**, na forma disciplinada pelo Edital de Chamamento Público nº 08/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRO - DO OBJETO**

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é a adesão da **PARTICIPANTE** ao Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura, uma parceria entre a **ADE SAMPA** e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET).
- 1.2.** Ao **PARTICIPANTE** será oferecida uma aceleração de negócio por parte da OSC selecionada no Edital de Chamamento Público 05/2024 da **ADE SAMPA**, sem transferência direta de recursos financeiros.

1.3. A **PARTICIPANTE** manifesta a sua adesão ao Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura, o qual se compromete a cumprir integralmente todos os deveres e responsabilidades que lhe são inerentes, atribuídos por este regulamento.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

2.1. A **PARTICIPANTE**, ATESTA que:

- A. Conhece e aceita incondicionalmente as regras do Chamamento Público 08/2024;
- B. Seu(s) proponente(s) não possui(m) débitos com a Prefeitura do Município de São Paulo;
- C. Seu(s) proponente(s) reside(m) no Município de São Paulo;
- D. Não tem entre seus proponentes funcionários públicos municipais e integrantes da Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público 08/2024, bem como cônjuges e parentes (consanguíneo ou por afinidade) em até primeiro grau com nenhum servidor e/ou funcionário público municipal, especialmente funcionários da **ADE SAMPA**, membros da Comissão de Avaliação.

2.2. São obrigações do **PARTICIPANTE**:

- A. Responsabilizar-se pela veracidade de todas as informações contidas no Formulário de Inscrição apresentado;
- B. Participar da aceleração de negócios e estruturação do setor da moda oferecida pela OSC selecionada no Edital de Chamamento Público 05/2024 da **ADE SAMPA** em todas as etapas de seu desenvolvimento;
  - a. Receber os técnicos e consultores da OSC selecionada no Edital de Chamamento Público 05/2024 através de telefonemas, reuniões online e visitas presenciais;
  - b. Participar ativamente dos processos de escolha dos materiais, serviços e respectivas prestação de contas junto a OSC selecionada no Edital de Chamamento Público 05/2024
- C. Presença mínima em 3 encontros coletivos e 2 das mentorias online, com a representação de, ao menos, 1 dos proponentes inscritos no Formulário de Inscrição;
  - a. Todas as faltas deverão ser justificadas em até 5 dias úteis após a data do encontro, via e-mail por parte dos proponentes.

- D. Presença obrigatória em 100% das assessorias individuais presenciais e online. Todas as visitas serão agendadas antecipadamente em data e horário de comum acordo com o grupo produtivo.
  - E. Responsabilizar-se por executar e cumprir com a contrapartida apresentada no Formulário de Inscrição. Qualquer alteração deverá ser comunicada à **ADE SAMPA** e está sujeita a aprovação.
  - F. Quando couber, realizar ampla divulgação das ações de contrapartida e fazer constar em todo o material de divulgação as informações e logos do Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura, da **ADE SAMPA** e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET).
    - a. Todo material de divulgação deverá ser aprovado pela **ADE SAMPA** antes de sua veiculação.
  - G. Estar ciente que não haverá transferência de recursos financeiros por parte da **ADE SAMPA**, conforme **item 1.2** deste Termo de Adesão e **item 6** do Edital.
  - H. Comunicar à **ADE SAMPA** acerca de qualquer cessação do vínculo ou alteração de proponente, sendo esta condicionada a aprovação por parte da **ADE SAMPA**.
  - I. Assinar o Termo de Recebimento de bens e equipamentos que lhe forem distribuídos ao final da aceleração.
- 2.3. Não haverá prestação de contas junto a **ADE SAMPA** por parte da **PARTICIPANTE**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADE SAMPA

#### 3.1. São obrigações da **ADE SAMPA**:

- A. Realizar a contratação da OSC selecionada no Edital de Chamamento Público 05/2024 e administrar seu contrato para o pleno cumprimento da aceleração de negócios e estruturação do setor da moda para as proponentes selecionadas neste edital;
- B. Disponibilizar a lista de proponentes selecionados neste edital e seus respectivos telefones e endereços para a OSC que fará a aceleração de negócios e estruturação do setor da moda;
- C. Aplicar as penalidades necessárias quando forem descumpridas as regras deste edital;

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. A aceleração será realizada no período de até 8 (oito) meses, sendo este o período de vigência do presente Termo, contados da data de assinatura;

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA PREVISÃO ANTICORRUPÇÃO**

- 5.1.** Para a execução deste Termo de Adesão, nenhum dos signatários poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo de adesão, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 5.2.** No intuito de garantir que este termo seja executado com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade, os signatários se comprometem a cumprir com o rigor necessário todas as regras previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Municipal nº 55.107/2014, que regulamentou a matéria em âmbito municipal.
- 5.3.** São expressamente vedadas ao parceiro e/ou seu(s) colaborador(es), preposto(s), gestor(es), além das demais vedações legais:
- a.** Doações que sejam oferecidas, prometidas ou concedidas com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar qualquer ação ou omissão da **ADE SAMPA**, de seus colaboradores, sejam eles agentes públicos, fornecedores, terceiros, ou classificados em outras categorias, independentemente da idoneidade da organização a ser favorecida.
  - b.** Doações ou qualquer outro tipo de contribuição, pecuniária ou não, de organizações privadas que tenham algum histórico de envolvimento com corrupção ou fraude.
  - c.** Criação, de modo fraudulento ou irregular, de pessoa jurídica para celebrar o presente Termo de Adesão;
  - d.** Fraude, de qualquer natureza, do presente Termo, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 11.129/2022 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Termo de Adesão.
- 5.4.** Os Participantes que descumprirem o estabelecido nesta cláusula estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Municipal nº 55.107/2014:
- I.** multa; e

II. publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

5.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) Aderente, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar na Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa, nos termos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Municipal nº 55.107/2014.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1. O (A) Participante declara em caráter irrevogável e irretratável, expressamente, que no cumprimento do objeto do presente instrumento, não haverá a constituição de vínculo empregatício.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

### 7.1. As partes deste Termo de Adesão:

- a. Reafirmam seu comprometimento no sentido de que o objeto do presente Termo de Adesão será executado de forma a possibilitar à viabilização e a observância pelas partes das regras inerentes à LGPD;
- b. Confirmam que seu comprometimento e obrigação no que tange ao cumprimento das regras estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 - “Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”)”, naquilo que for aplicado a este Termo de Adesão;
- c. Se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, obrigando-se ainda a alterar ou adequar as suas atividades tornando-as aplicáveis às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário, além de utilizar os serviços seguindo às regras aplicáveis em relação ao tratamento de dados coletados;
- d. Concordam que o desenvolvimento das atividades inerentes a este ajuste sempre que possível e quando for o caso, observará o consentimento do usuário no fornecimento de dados se dará de modo livre, informado, inequívoco e relacionado a uma determinada finalidade;
- e. Respeitarão os preceitos que norteiam a LGPD, abrangendo os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados;
- f. Na hipótese do envolvimento de dados pessoais e sensíveis, nos termos da LGPD, os signatários se comprometem a obter as devidas autorizações para uso das informações e deverão ser cumpridas todas as determinações legais sobre o assunto.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Caso as informações declaradas no Formulário de Inscrição sejam identificadas como falsas, a proponente será desclassificada deste edital e o Grupo Produtivo representado não poderá concorrer aos editais da **ADE SAMPA** pelos próximos 2 anos.
- 8.2. Caso a proponente tenha mais faltas do que o permitido nos encontros coletivos e mentorias online, poderá ser interrompido o fornecimento de estruturas e materiais, e o processo de aceleração. Caso a aceleração já tenha utilizado todo o recurso previsto, os proponentes e o Grupo Produtivo serão inviabilizados de participar de chamamentos públicos da **ADE SAMPA** por 2 anos.
- 8.3. Caso as proponentes selecionadas não cumpram com as contrapartidas apresentadas, poderá ser interrompido o fornecimento de estruturas e materiais, e o processo de aceleração. Caso a aceleração já tenha utilizado todo o recurso previsto, os proponentes e o Grupo Produtivo serão inviabilizados de participar de chamamentos públicos da ADE SAMPA por 2 anos.
- 8.4. Caso seja constatada qualquer outra irregularidade ou descumprimento de algum dever previsto neste Termo de Adesão ou em qualquer etapa da aceleração, a Gestão do Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura oficiará a autoridade competente, a qual poderá determinar a suspensão imediata da aceleração do negócio e deverá comunicar formalmente ao interessado, dando-lhe prazo compatível, não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação;
- 8.5. Decorrido o prazo estipulado no **item 8.4** acima sem a regularização ou o cumprimento da obrigação, serão adotados pela **ADE SAMPA** os procedimentos visando à aplicação das seguintes medidas cabíveis, conforme o caso: impossibilidade de participar em futuros editais da **ADE SAMPA** pelos próximos 2 anos, aplicação de eventuais penalidades em âmbito administrativo, civil e/ou penal;

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Este Termo de Adesão não configura um contrato de prestação de serviços ou de qualquer outra natureza, entre a **PARTICIPANTE** e a **ADE SAMPA** e o Município de São Paulo, ou quaisquer de seus órgãos, consistindo em uma seleção simples de beneficiários para o eixo de aceleração de negócios e estruturação do setor da moda do Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura.
- 9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir controvérsias eventualmente resultantes da execução das ações implementadas, por mais privilegiado que seja.



Por estarmos em absoluta concordância com as disposições do presente Termo de Adesão, o assinamos e o rubricamos em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que se produzam os seus regulares efeitos.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura Proponente 1

\_\_\_\_\_  
Assinatura Proponente 2

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante **ADE SAMPA**